



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### TERMO DE DOAÇÃO N.º 95 /13

**Processo Administrativo n.º 13/10/1586**

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da CIMEI 37

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 37**, inscrita no CNPJ sob nº 04.983.591/0001-15, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

#### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 21 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

| Item | Descrição         | Quant. | Valor total (R\$) |
|------|-------------------|--------|-------------------|
| 01   | TUNEL LUDICO EM Y | 01     | 2.245,00          |

#### SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais) conforme se depreende das informações, às fls. 21 do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 14 de Agosto de 2013.

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretaria Municipal De Educação

Solange Villon Kohn Pelicer  
RG 5.320.974-X  
Secretaria Municipal de Educação

**CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 37**  
Representante Legal:

RG nº 18.327.699-1  
CPF nº 144.101.028-93

**Simone P. da Silva**  
RG. 18.327.699-1  
Diretora Educacional